Lei nº 331 de 06 de maio de 1978

Aprova o plano rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma da Lei de Organização Municipal vigente, Faz Saber, que a Câmara Municipal local Aprovou, e ele, em seu nome, Sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica, definitivamente, aprovado o plano Rodoviário Municipal local, nos termos do Mapa Rodoviário anexo, devidamente autenticado pelo chefe do Executivo local.

Artigo 2º) – Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores à esta lei, com referência à matéria aqui tratada.

Artigo 3º) – Revogadas as disposições em contrário, entretanto a presente lei em vigor da data de sua publicação.

Claraval – M.G. 06 de maio de 1978

Prefeito Municipal